



# Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. ROCHA POMBO 1453 - TELEFAX: 44 3252-4545

[www.novaesperanca.pr.gov.br](http://www.novaesperanca.pr.gov.br)

Gestão 2013/2016

## “LEI Nº 2.418”

**DATA:** 14 de maio de 2014.

**SÚMULA:** Dispõe sobre as alíquotas de contribuição do Município de Nova Esperança para o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Nova Esperança e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA ESTATUI E EU SANCIONO E PUBLICO A SEGUINTE:

### LEI:

**Art. 1º** - A alíquota de contribuição normal, encargo do ente municipal, para o exercício de 2014, é fixada em 13,06% para a cobertura dos benefícios assegurados aos servidores titulares de cargo efetivo e em 1,20% para cobertura das despesas administrativas.

**Parágrafo único-** Referidas alíquotas incidem sobre a remuneração paga ou creditada aos servidores titulares de cargo efetivo.

**Art. 2º** - Para o equacionamento do déficit atuarial, encargo deste Município, deverá aportar nas datas abaixo descritas, parcelas mensais no valor de R\$140.309,82 (compromissos especiais).

DATAS	VALORES
31/01/2014	140.309,82
28/02/2014	140.309,82
31/03/2014	140.309,82
30/04/2014	140.309,82
31/05/2014	140.309,82
30/06/2014	140.309,82
31/07/2014	140.309,82
31/08/2014	140.309,82
30/09/2014	140.309,82
31/10/2014	140.309,82
30/11/2014	140.309,82
31/12/2014	140.309,82





# Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. ROCHA POMBO 1453 - TELEFAX: 44 3252-4545

[www.novaesperanca.pr.gov.br](http://www.novaesperanca.pr.gov.br)

Gestão 2013/2016

**Art. 3º** - Fica o Poder Executivo autorizado a expedir decreto, para alterar as alíquotas do ente municipal, conforme a necessidade de custeio apurada por meio de avaliação atuarial.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA,  
ESTADO DO PARANÁ, AOS QUATORZE (14) DIAS DO MÊS DE MAIO (05),  
DO ANO DE DOIS MIL E QUATORZE (2014).

GERSON ZANUSSO  
-Prefeito Municipal-